



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a execução das obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1^a Etapa), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará;

1.2. Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará;

1.3. Unidade Executora: Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará;

1.4. Natureza da Contratação: Obra de Engenharia Civil;

1.6. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6492/1994 – Representação de projetos de arquitetura;

2. TIPOS PRINCIPAIS DE SERVIÇOS:

2.1. A Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1^a Etapa), envolvem dois tipos principais de serviços, que se complementam:

2.1.1. **Serviços de Engenharia/Obras:** A parte física do projeto é classificada como serviço de engenharia ou obra de construção. Isso abrange a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, a execução de serviços/obra civil, a aquisição de bens e equipamentos, e a adequação da infraestrutura física às normas da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3. OBJETO:

3.1. Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1^a Etapa), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



3.2. Local dos Serviços: Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará - Pará, CEP: 68637-000;

3.3. O objeto comprehende serviços de adequação estrutural, elétrica, hidráulica e de acessibilidade e outros, visando garantir melhores condições de atendimento, segurança e salubridade aos usuários e servidores da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Identificação da necessidade:

4.1.1. Através de levantamento e inspeção técnica realizada pelo técnico do Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - Pa, ficou constado a necessidade de sua reforma e ampliação, devido ao seu espaço físico atual que não atende mais ao grande volume de serviços, funcionários e usuários, é um dos pontos de referência de nossa cidade, e por ser o Poder Legislativo, tem que oferecer aos municíipes um lugar digno para os que frequentam, tanto para assistir as reuniões legislativas, como apoio aos Nobres Vereadores, e, pelo seu estado que hoje se encontra, precisando urgentemente da execução de vários serviços, entre eles a ampliação do prédio;

4.1.2. Os serviços de reforma e ampliação, objetivam garantir de forma ininterrupta, a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos e do sistema de seu prédio, através de serviços de avaliações de funcionamento, limpeza e substituição de componentes, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades desta Câmara Municipal;

4.1.3. Desta forma, foi necessária a elaboração de uma planilha orçamentária contendo tais ajustamentos para reforma e ampliação do prédio, para ter os ambientes mínimos ao atendimento de qualidade, prezando pela segurança dos Nobres Vereadores, usuários e de seus servidores públicos.

4.2. Justificativa de Necessidade:

4.2.1. A problemática central que justifica a necessidade de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal (1^a Etapa), envolve a necessidade da ampliação de sua infraestrutura para atender à crescente demanda populacional do Município de Ipixuna do Pará,

3.2.2. A justificativa para reforma e ampliação de prédio público foca na necessidade de modernização, segurança, melhoria na qualidade dos serviços, adequação à demanda crescente e cumprimento de normas técnicas, como acessibilidade e infraestrutura, visando preservar o patrimônio público e garantir um ambiente funcional e seguro para servidores e cidadãos, fundamentando o investimento em economia e benefício social;

4.2.3. Considerando a natureza dinâmica e a frequência das intervenções necessárias, a contratação visa garantir agilidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços, de modo a atender aos padrões técnicos



e de segurança exigidos. Essa medida é fundamental para promover a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população;

4.3. Justificativa da Contratação:

4.3.1. A Justificativa da Contratação para reforma e ampliação de prédio público é um documento formal essencial que fundamenta a necessidade e a pertinência dos serviços, demonstrando o interesse público e a conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Sob essa ótica, a presente justificativa se ancora em três eixos estruturantes:

I - Alinhamento Estratégico com o Planejamento Municipal

- É o processo de sincronizar todas as ações, projetos, recursos e setores da Câmara Municipal com os objetivos definidos no planejamento estratégico, garantindo que todos trabalhem na mesma direção, do alto escalão ao servidor, para cumprir a visão e missão da cidade, evitando desperdícios e conflitos e otimizando o uso do dinheiro público para resultados efetivos para a população.

II - Benefícios Institucionais e Sociais Esperados

- **Melhoria na Gestão Pública:** Maior eficiência e eficácia na entrega de serviços à população;
- **Otimização de Recursos:** Evita o desperdício em iniciativas desalinhadas, focando o dinheiro público onde realmente importa;
- **Transparéncia:** Fortalece a capacidade de tomar decisões baseadas em dados e alinhadas aos interesses públicos;
- **Engajamento dos Servidores:** Cria um senso de propósito comum, unindo os esforços em torno de um futuro melhor para a cidade.

III - Otimização de Recursos Públicos

Otimização de Recursos Públicos é a gestão inteligente e eficiente do dinheiro, pessoas, infraestrutura e tempo de governo para maximizar o benefício social, evitando desperdícios e aumentando a qualidade dos serviços prestados à população, usando os recursos da melhor forma possível. O objetivo é fazer mais com menos, garantindo que cada real investido traga o maior retorno em termos de bem-estar público, com foco em transparéncia, eficiência e responsabilidade:

- **Melhor aproveitamento do quadro técnico próprio,** que pode se dedicar à análise, fiscalização e planejamento de médio e longo prazo;
- **Racionalização do uso de materiais e insumos,** com previsão e controle quantitativo em cronogramas integrados;



- **Ganho de escala e previsibilidade nos custos públicos**, favorecendo o controle orçamentário e a transparência dos gastos;
- **Maior controle dos padrões de qualidade**, a partir de execuções centralizadas e monitoradas por indicadores definidos.

Por fim, é necessário destacar que a resposta à presente demanda representa não apenas a correção de falhas pontuais, mas a materialização de um novo modelo de gestão pública. Um modelo preventivo, planejado e tecnicamente amparado, que fortalece o elo entre o poder público e a população local, aquela que pulsa, evolui e exige cuidado cotidiano na área da administração pública municipal.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.1. Estrutura física em perfeita condição de uso conforme normas da Vigilância Sanitária;
- 5.2. Ambientes funcionais e acessíveis;
- 5.3. Redução de riscos elétricos, hidráulicos e estruturais;
- 5.4. Maior conforto e eficiência no atendimento à população;

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. O contrato deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:
 - 6.2.1. Cláusula que defina o objeto contratual e seus elementos característicos;
 - 6.2.2. Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - 6.2.3. Cláusula que determine a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto a omissões;
 - 6.2.4. Cláusula sobre o regime de execução ou forma de fornecimento;
 - 6.2.5. Cláusula que estabeleça o preço, condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade de reajuste, além de critérios de atualização monetária entre o adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento;
 - 6.2.6. Cláusula que defina critérios e periodicidade de medição (quando aplicável), e prazos para liquidação e pagamento;
 - 6.2.7. Cláusula sobre prazos de início, execução, entrega, observação e recebimento definitivo (quando aplicável);
 - 6.2.8. Cláusula que indique o crédito orçamentário, com a respectiva classificação funcional programática e categoria econômica;
 - 6.2.9. Cláusula que estabeleça a matriz de riscos (quando aplicável);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



- 6.2.10. Cláusula que defina prazo de resposta ao pedido de repactuação de preços (quando aplicável);
Cláusula que estabeleça prazo de resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (quando aplicável);
- 6.2.11. Cláusula sobre garantias exigidas para assegurar a plena execução contratual, inclusive aquelas oferecidas em caso de antecipação de valores;
Cláusula que disponha sobre o prazo de garantia mínima do objeto, conforme previsto em lei e normas técnicas, bem como condições de manutenção e assistência técnica (quando aplicável);
- 6.2.12. Cláusula que estipule os direitos e responsabilidades das partes, penalidades, valores das multas e respectivas bases de cálculo;
- 6.2.13. Cláusula sobre condições de importação e definição de data e taxa de câmbio para conversão (quando aplicável);
- 6.2.14. Cláusula que obrigue o contratado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 6.2.15. Cláusula que defina o modelo de gestão do contrato, conforme regulamento;
Cláusula que estabeleça o foro da sede da Câmara Municipal contratante para dirimir eventuais questões contratuais, judiciais ou extrajudiciais.
- 6.2.16. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:
- 6.2.17. Habilidade jurídica;
- 6.2.18. Qualificação técnica;
- 6.2.19. Habilidade fiscal, social e trabalhista;
- 6.2.20. Qualificação econômico-financeira
- 6.3. O atendimento aos requisitos de habilitação deverá observar, rigorosamente, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 6.4. A Câmara Municipal poderá exigir a prestação de garantia na modalidade de seguro-garantia, incluindo a obrigação de que a seguradora assuma e conclua a execução do objeto, em caso de inadimplemento contratual, conforme previsto em lei.
- 6.5. As empresas contratadas deverão seguir estritamente todas as disposições contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 6.6. Esta contratação observará as diretrizes do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEIs) e cooperativas de consumo nas contratações públicas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os preços unitários adotados, foram extraídos de composição de custo do ORSE (2025/09); SEDOP (2025/10) sem desoneração; SEINFRA (028,1) com desoneração; SINAPI (2025/09) com desoneração e Composições Próprias (Própria):

1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$ 940,80
2	MOVIMENTO DE TERRA:	R\$ 2.778,48
3	ESTRUTURA:	R\$ 8.152,22
4	PAREDES E PAINEIS:	R\$ 25.318,09
5	COBERTURA:	R\$ 10.335,83
6	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS:	R\$ 488,30
7	ESQUADRIAS:	R\$ 2.090,02
8	REVESTIMENTOS:	R\$ 25.316,60
9	FORROS:	R\$ 11.058,84
10	PINTURAS:	R\$ 25.178,92
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:	R\$ 8.618,43
12	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:	R\$ 2.789,01
13	SERVIÇOS FINAIS:	R\$ 1.610,56
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.937,57
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 99.738,53
	VALOR TOTAL:	R\$ 124.676,10

7.2. O valor total estimado para contratação é de R\$ 124.676,10 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSIDERANDO A SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA.

8.1. No processo de planejamento da contratação, foram analisadas as possíveis modalidades de execução contratual para ao serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. A seguir, apresentam-se as principais formas consideradas, com suas vantagens e desvantagens:

8.1.1. Contrato por Empreitada por Preço Global:

8.1.1.1. Vantagens:

- Garantia de atendimento contínuo e imediato às demandas da Câmara Municipal;
- Maior previsibilidade orçamentária e contratual;
- Facilidade no acompanhamento da execução, por meio de metas e prazos definidos;
- Adequação à natureza recorrente e abrangente dos serviços de manutenção predial.

8.1.1.2. Desvantagens:

Menor flexibilidade para alterações durante a execução, exigindo planejamento detalhado na fase inicial.

8.1.2. Contratação por Demanda (empreitada por preço unitário e global):



8.1.2.1. Vantagens:

- a) Flexibilidade na execução das obras conforme a necessidade real.

8.1.2.2. Desvantagens:

- a) Risco de descontinuidade no atendimento
- b) Maior complexidade na gestão contratual e na medição dos serviços;
- c) Possível atraso na resposta a situações emergenciais.

8.1.3. Dispensa de Licitação:

8.1.3.1. Vantagens:

- a) Permite contratações conforme demanda, com preços previamente registrados.

8.1.3.2. Desvantagens:

- a) Incerteza quanto à disponibilidade imediata do fornecedor;
- b) Menor aderência a demandas que exigem resposta imediata e contínua.
- c) Considerando a natureza rotineira, a amplitude das intervenções necessárias dos serviços para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), sob responsabilidade do Setor de Engenharia da Câmara Municipal, a contratação por empreitada por preço global se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), se dá em razão da necessidade desse serviço. Pois esta será a solução mais plausível, pois tem-se a necessidade de melhorar a infraestrutura do prédio existente nessa cidade;

9.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e sob demanda, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, visando garantir condições adequadas dos serviços, segurança, conservação do patrimônio público e atendimento célere às necessidades da população;

9.3. No que se refere aos aspectos operacionais, a Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), permitirá a otimização do uso dos seus espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades legislativa. Isso resultará em um ambiente melhor e mais acolhedor, estimulante e propício para os atendimentos da população em geral;

9.4. Esta será a solução mais plausível, pois a Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), melhorando o aspecto do ambiente desse prédio, bem como, garante que as



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



atividades de atendimento a seus usuários permaneçam sendo executadas, ainda que de maneira mais eficiente;

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade e a eficiência da contratação. Contudo, verificou-se que a divisão do objeto comprometeria a padronização, a coordenação e a continuidade dos serviços, além de dificultar o controle técnico, administrativo e operacional por parte da Câmara Municipal;

10.2. Optamos pelo não parcelamento, sendo necessário o agrupamento dos itens em comum, tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a didática do processo. Dando celeridade a sua contratação;

10.3. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, sendo mais vantajosa a contratação de forma global, com a centralização das responsabilidades em uma única empresa especializada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Os serviços de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), tem por objetivo a extrema importância social para a comunidade atendidas no Município de Ipixuna do Pará, pois o resultado pretendido é ter uma execução perfeita, digna de um melhor atendimento a população em geral;

11.2. Além disso, a contratação dessa solução permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os profissionais da construção civil serão utilizados de forma mais eficiente, garantindo que o trabalho seja realizado de maneira rápida e eficaz;

11.3. Os serviços devem seguir todas as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo que a execução dos mesmos no Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), esteja em conformidade com os padrões de engenharia e segurança;

11.4. Os custos devem ser bem gerenciados para que o projeto seja financeiramente viável, sem comprometer a qualidade dos materiais e da mão-de-obra;

11.5. Os materiais empregados na reforma e ampliação serão escolhidos de forma a otimizar os custos e garantir a durabilidade das obras;

11.6. Os serviços devem ser concluídos dentro dos prazos estipulados no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a comunidade e os usuários da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará;

11.7. Sempre que possível, deve-se utilizar materiais sustentáveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



11.8. Com a realizações dos serviços no Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1^a Etapa), espera-se um aumento na qualidade da infraestrutura do município, o que contribuirá para um melhor atendimento aos seus usuários;

11.9. Dessa forma, os serviços no Prédio da Câmara Municipal (1^a Etapa), representam uma medida economicamente viável e que irá resultar em benefícios para a comunidade do Município de Ipixuna do Para.

11.10. A prestação dos serviços deverá manter um padrão técnico de qualidade, com resultados mensuráveis por meio da fiscalização municipal, baseada no cumprimento das ordens de serviço e na conformidade dos serviços realizados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

12.1.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, forma de execução, critérios de medição e pagamento, bem como demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Definição da modalidade e critério de julgamento a ser adotado no certame, conforme estimativa do valor da contratação e natureza do objeto;

12.1.4. Abertura do processo administrativo correspondente, com a devida formalização da demanda, justificativas e documentos técnicos;

12.1.5. Realização da pesquisa de preços e composição do valor estimado, com base em planilha de custos unitários;

12.1.6. Submissão do processo às instâncias competentes para análise jurídica e controle interno, conforme os trâmites da Câmara Municipal;

12.1.7. Adoção das medidas necessárias à instrução e à publicação do edital, observando os prazos e procedimentos legais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e execução desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente urbano durante as atividades da execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1^a Etapa);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



14.2. A empresa contratada deverá promover o manejo adequado dos resíduos gerados, com coleta, transporte e destinação final em locais devidamente licenciados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de evitar a degradação do solo, contaminação de recursos hídricos e emissão de poluentes;

14.3. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, como a reutilização de materiais, o uso racional de recursos naturais e a adoção de técnicas construtivas de menor impacto ambiental;

14.4. Caberá à fiscalização do Setor de Engenharia da Câmara Municipal acompanhar o cumprimento dessas obrigações, podendo solicitar comprovações e registros ambientais a qualquer momento.

15. CONCLUSÃO

15.1. Salientamos que a presente demanda está alinhada com os princípios da administração pública, visando a otimização dos recursos disponíveis e o cumprimento eficiente das obrigações para a Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), para um melhor atendimento aos seus usuários;

15.2. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Diante da natureza da demanda pelos serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), considera-se viável e razoável a contratação de empresa especializada, que disponha de pessoal qualificado, equipamentos e insumos adequados para a execução dos serviços pretendidos.

16.2. A contratação se mostra necessária para garantir a prestação eficiente e ininterrupta dos serviços de seus usuários nessa Casa Legislativa, a fim de atender prontamente a população, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de um melhor ambiente para atendimento de seus usuários;

16.3. A solução está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo tecnicamente justificada e legalmente amparada pela Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

17.1. Certificamos que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da presente contratação, através da Equipe de Planejamento abaixo designada:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Ipixuna do Pará/Pa, 09 de dezembro de 2025.

DAMIAO PAULO DE
LIMA:47188200220

Assinado de forma digital por DAMIAO
PAULO DE LIMA:47188200220
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093

DAMIÃO PAULO DE LIMA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE
IPIXUNA DO
PARA:34845230000173

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL
DE IPIXUNA DO PARA:34845230000173
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

JOSÉ EDNELSON SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO

RAIMUNDO NONATO BONFIM
DE SOUZA:43992862291

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO BONFIM DE SOUZA:43992862291
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
MEMBRO